



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00280402/21
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO SMS Nº 001/2021

O município de Ponta de Pedras, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO - SMS/CPL n.º 001/2021, em conformidade com a Constituição Federal de 88, com a Lei 8.080/90, Lei 8.666/93 e suas alterações, e Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, e demais legislações correlatas, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e seleção de pessoas jurídicas para prestação de serviços em saúde, tais como: (SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM e EXAMES DE IMAGEM) conforme anexo I deste edital, a fim de atender à demanda do Hospital Municipal de Ponta de Pedras.

1.2 Os itens são independentes entre si, de forma que no ato da entrega da documentação da pessoa jurídica através de documento próprio (**anexo III**) deverá indicar para quais dos itens pretende se credenciar, podendo ambos apresentar interesse para um ou mais itens, observando os critérios da cláusula 4ª, d.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Todos os interessados em prestar serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras deverão participar do credenciamento e são igualmente obrigados a encaminhar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos deste Edital;

2.2 Os serviços deverão ser prestados, no município de Ponta de Pedras, nos estabelecimentos municipais de saúde conforme cronograma posteriormente apresentado, ou nas dependências do(a) credenciado(a), desde que dentro dos limites territoriais do município de Ponta de Pedras e previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.3 Em se tratando do **subitem 4.1.6 do anexo I**, o qual se refere aos exames de imagem e citológicos, o(a) interessado(a) deve observar a obrigatoriedade de fornecimento dos equipamentos específicos para a realização dos exames. E, em se tratando de equipamentos de difícil transporte/instalação, o exame poderá ser realizado nas dependências da credenciada, desde que dentro dos limites territoriais do município de Ponta de Pedras e com prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras;

2.4 Os repasses financeiros relativos à prestação de serviços serão os indicados nos anexos deste edital, os quais possuem como referência os valores praticados na região e a programação orçamentária da Secretaria de Saúde de Ponta de Pedras. Os reajustes só serão aceitos, conforme determina a lei 8.666/93, após um ano de vigência do contrato, tendo como base os índices oficiais;

2.5 Aplicam-se ao presente Credenciamento as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, para as pessoas jurídicas nela inseridas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.5.1. As proponentes que estiverem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que possam usufruir os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar modelo de Declaração conforme ANEXO X, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da Lei 123/2006, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

3. DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1 Os interessados deverão entregar a documentação exigida na sala da Comissão Permanente de Licitação(CPL), situada na Rua Djalma Machado, (Praça Antônio Malato), nº. 32, Altos, Bairro Centro, Ponta de Pedras, Marajó/PA, até o dia **26/08/2021**, no horário das 08:00 às 13:00 horas. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública na data de **30 de agosto de 2021 às 09:00** horas na sede da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras localizada no endereço citado acima, na sala de realizações de certames de licitações;

3.2 No ato da entrega da documentação, a interessada receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos nesse edital, ficando condicionada à efetiva análise pela CPL.

3.3 Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e endereçado (**anexo XII**), com folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do(a) interessado(a);

3.4 As cópias simples, sem autenticação, deverão ser acompanhadas dos respectivos originais para conferência e autenticação pela CPL. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e importará na inabilitação da interessada.

3.5 Os documentos extraídos pela *internet* estão sujeitos à verificação de autenticidade pela CPL.

3.6 As informações prestadas pelos(as) interessados(as) são de sua inteira responsabilidade;

3.7 A pessoa jurídica através de documento próprio (**anexo III**), o qual deverá constar do **envelope de documentação**, deverá indicar para quais dos itens pretende se credenciar, podendo este ou esta apresentar interesse para um ou mais itens, **observando os critérios da cláusula 4ª, d** deste edital.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Capacidade Jurídica em se tratando de Pessoa Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) dos responsáveis legais pela instituição;
- d) Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do **Anexo IV**.

4.2. Qualificação Econômico-Financeira em se tratando de Pessoa Jurídica:

4.2.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir:

a) Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador;

b) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, devidamente registrados na junta Comercial competente.

- A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: LC maior ou igual a 1 (um).

d) A maior ou menor pontuação obtida pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes;

e) Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

f) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

4.2.2. Certidão negativa de falência ou concordata, com data não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo expedida pelo distribuidor competente da sede da pessoa jurídica;

4.2.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **(anexo X)**.

Parágrafo único: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ ou CPF, neste último em se tratando de pessoa física.

4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista em se tratando de Pessoa Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidões negativas de tributos e contribuições federais;

c) Certidões negativas de tributos e contribuições estaduais;

d) Certidões negativas de tributos e contribuições municipais;

e) Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia (FGTS).

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4.4. Qualificação Técnica em se tratando de Pessoa Jurídica:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

b) Certificado de inscrição e regularidade da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos da empresa nos respectivos Conselhos de Classe, conforme legislação em vigor;

c) Declaração (modelo no **Anexo V**) dos sócios, diretores ou próprio interessado, de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Ponta de Pedras;

d) Declaração (modelo no **Anexo VI**) firmada pelos sócios e/ou diretores da instituição ou Pessoa Física que, expressamente:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- d.1)** Conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com as especificações deste edital e que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde;
- d.2)** Têm disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive obedecendo às disposições ética e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.
- e)** Após declarada habilitada e selecionada a prestar os serviços, a credenciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deverá apresentar memorial (modelo no **Anexo VII**) descritivo com os seguintes itens:
- e.1)** Relação do corpo profissional com seu respectivo número de registro nos conselhos (CRM, e/ou COREN, e/ou CRN, e/ou CRO, e/ou CREFITO, e/ou CRP, e/ou CRTR)
- e.1.1)** A relação acima citada deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios (xerox da carteira de classe, certificado de especialização e/ou residência) dos profissionais das especialidades para qual a empresa e/ou Profissional Autônomo possui interesse em se credenciar.
- e.1.2)** Em se tratando dos itens constantes do **anexo III**, não será exigido certificado de especialização e/ou residência, devendo a interessada apresentar cópia da Carteira de Classe do profissional juntamente com a certidão de regularidade do profissional.
- f)** Preenchimento da Ficha Cadastral, conforme modelo no **Anexo VIII**;
- g)** Atestado de visita a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme (**Anexo IX**), que será obtido após a realização da visita aos locais de execução dos serviços, atestando que o responsável legal da empresa tomou conhecimento de todas as informações e condições locais de execução dos serviços e instalações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e cumprimento das obrigações.
- h)** Para a realização da visita deverá ser efetuado agendamento prévio por telefone e/ou e-mail:
- Telefone: (91) 99182-3380.
 - E-mail: licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com
- i)** Os endereços dos locais para as visitas serão informados diretamente aos interessados, de acordo com a função pretendida dos participantes.

4.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.5.1. As pessoas jurídicas, e/ou os profissionais independentes, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

- a) Comprovante de quitação junto ao conselho de classe;
- b) Cadastro do Profissional no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, (se houver);

OBS: as pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos mencionados neste item de todos os profissionais dos quais a empresa pretende se credenciar.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DOCUMENTAL

5.1. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública na data de **30 de agosto de 2021 às 09:00** horas, sendo franqueado o acesso aos interessados, que poderão ter vista dos documentos.

5.2. Da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Considerar-se-ão aptas as instituições ou profissionais que atenderem às condições da habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital;

6.2. Em caso de duas ou mais empresas se credenciarem para o mesmo item, a Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde manterá um cadastro de reserva;

6.3. A Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.

7. DO EMPATE:

7.1. No caso de mais de um credenciado para a mesma vaga, a classificação para contrato far-se-á por meio de avaliação de equipe devidamente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, para identificação de melhor perfil para desenvolver as atividades que originaram a presente Chamada Pública.

7.2. Caso a equipe identifique compatibilidade em mais de um credenciado para o exercício de mesma função, a decisão far-se-á por meio de sorteio público, para o qual os participantes serão convocados, conforme Art. 45, § 2 da Lei 8666/93.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A Comissão de Licitação publicará a relação das empresas e ou profissional consideradas habilitadas na imprensa oficial.

9. DO PRAZO RECURSAL

9.1. As interessadas terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, conforme art. 110 da Lei 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.2. O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido à Secretária de Saúde por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão da autoridade máxima.

9.3. Ao recurso não será concedido efeito suspensivo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a publicação final das empresas habilitadas, o processo será remetido à Secretária Municipal da Saúde para homologação do resultado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Terão prioridade na contratação as instituições filantrópicas e privadas sem fins lucrativos, conforme disposto na Lei nº 8.080/90;

11.2. São de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;

11.3. As empresas, juntamente com seus responsáveis técnicos ou profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal da Saúde e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato;

11.4. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período;

11.5. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação dos interessados;

11.6. A(s) instituição(ões) e/ou profissionais que vier (em) a ser credenciada(s) por força do presente Credenciamento deverá (ão) iniciar suas atividades em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do Contrato;

11.7. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa;

11.8. É vedada a subcontratação, somente podendo ser feita por autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

11.9. A eventual mudança de profissional PELA EMPRESA no curso do contrato deverá ser previamente informada à Secretaria de Saúde, oficialmente, acompanhada da documentação do novo profissional (xerox da carteira de classe e certificado de especialização e/ou residência).

11.10. A Secretaria de Saúde poderá a qualquer tempo, mediante justificativa, solicitar a substituição de qualquer dos profissionais que fazem parte do corpo técnico da credenciada, estando a empresa credenciada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação.

12. DO PREÇO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde pagará, mensalmente, pelos serviços prestados os valores constantes dos anexos I e II, os quais são parte integrante deste edital.

12.2. As despesas ocorrerão à conta dos seguintes recursos: Exercício 2021 Atividade 1102.101220053.2.063 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 1102.103010156.2.072 Manutenção das Ações de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

12.3. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço prestado, de forma que a Regulação Municipal apresentará à Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde o relatório de produção mensal da credenciada.

12.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega do relatório de produção;

12.3.2. No valor a ser pago pelo serviço prestado, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Primeira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernentes, diretas ou indiretas, Hospedagem, Alimentação, Transporte, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

13. DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II-A: Descrição dos serviços técnicos profissionais médicos plantonistas;
- c) Anexo II-B: Descrição dos serviços técnicos profissionais enfermeiros plantonistas;
- d) Anexo II-C: Descrição dos serviços técnicos profissionais médicos da atenção básica;
- e) Anexo II-D: Descrição dos serviços técnicos profissionais enfermeiros da atenção básica;
- f) Anexo II-E: Descrição dos exames;
- g) Anexo III: Modelo de Credenciamento de Itens;
- h) Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- i) Anexo V: Modelo de Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções;
- j) Anexo VI: Modelo de Declaração de Ciência dos Termos;
- k) Anexo VII: Modelo de Memorial Descritivo;
- l) Anexo VIII: Modelo de Ficha Cadastral;
- m) Anexo IX: Atestado de Visita;
- n) Anexo X: Declaração de Porte de Sociedade Empresária;
- o) Anexo XI: Minuta de Contrato;
- p) Anexo XII: Modelo de Envelope.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Convocada para assinatura do Contrato, a selecionada não poderá se furtar de prestar serviços, conforme os valores estabelecidos no Contrato, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/ 93 e demais legislações aplicáveis;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.2. Será descredenciada, a qualquer tempo, a instituição e/ou profissional que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos;

14.3. No caso dos exames de imagem, constantes neste edital, as instituições selecionadas ficam, desde já, cientes de que os serviços contratados serão realizados mediante agendamento, regulação e/ou autorização da Central Municipal de Regulação, em até 100% da sua oferta, conforme critérios técnicos e fluxos pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

14.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação e, em última instância, pela Secretária Municipal da Saúde;

14.5. A Secretária Municipal da Saúde poderá editar Resoluções Complementares versando, inclusive, sobre prorrogação de prazos deste instrumento convocatório;

14.6. Fica reservada a Secretaria de Saúde a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular o presente Credenciamento em razão de vício, sem assistir às entidades direito à reclamação, indenização, reembolso ou compensação;

14.7. O Contrato a ser firmado seguirá os moldes do **Anexo XI**;

14.8. Fica eleito o foro da cidade de Ponta de Pedras para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

Ponta de Pedras/PA, 12 de agosto de 2021.

Willian da Silva Gomes
Presidente da Comissão Especial de Licitações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência visa à contratação de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços de saúde, aptas à prestação de serviços médicos, de enfermagem e serviços de exames de imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras/PA.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras com o intuito manter em funcionamento os serviços de saúde, e considerando que a Administração não dispõe de contratos vigentes dos serviços acima mencionados para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde, e considerando ainda a garantia do atendimento aos programas e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, principalmente no que tange ao combate a disseminação da COVID-19, justifica-se a necessidade da contratação dos serviços em comento.

Soma-se ainda que os serviços em questão atendem as ações e obedecem aos princípios do SUS:

- (I) Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- (II) (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema, e;
- (III) Igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Observa-se então, a necessidade de se estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que estabeleça uma linha de cuidados integral/integrados no manejo de pessoas que necessitem de cuidados médico-hospitalares, de urgência e emergência e ambulatorial, com vista a minimizar danos e sofrimentos, melhoria do acesso de pacientes ao atendimento básico e especializado, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988. Dessa forma, cabe à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) prestar apoio técnico e financeiro e executar ações e serviços de saúde, inclusive de forma supletiva a estrutura existente, a fim de garantir acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde de sua área de abrangência.

Nos termos do que dispõe o art. 2º, § 1º, da Lei nº 8.080/1990, é responsabilidade do município em assegurar acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde de sua área de abrangência.

Visando atender às diretrizes do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, buscou diagnosticar a funcionalidade da rede de Atenção à Saúde existente, para identificar as necessidades de recursos físicos, humanos e estruturais e assim, possibilitar a tomada de decisão com vista a dar resolutividade, bem como, garantir o direito a saúde aos usuários do SUS municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Para disponibilizar o acesso aos cidadãos que necessitem de atendimentos de urgência e emergência, procedimentos cirúrgicos e serviços de enfermagem, uma vez que o município não dispõe de profissionais concursados em número suficiente para suprir as necessidades das unidades de urgência e emergência e internações hospitalares, faz-se necessária a realização de chamada pública para contratação de serviços médico-hospitalares (plantonistas), clínicos e cirúrgicos e serviço de enfermagem, em caráter complementar aos recursos existentes no Sistema Municipal de Saúde, com vista a garantir atendimento e facilitar o acesso da população aos serviços.

Ressalta-se ainda, que de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica, instituída na Portaria 2.488/2011, os municípios devem desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades, meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, sob forma, de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações, bem como, perfil epidemiológico. Nesse sentido, o município possui uma rede de Atenção Básica de Saúde, com vários pontos de atenção, gerida pelo SUS Municipal para atender seus munícipes, 01 (um) NASF, 02 (duas) USF na zona urbana e 04 (quatro) USF na zona rural, e 01 (uma) Unidade de Vigilância em Saúde. Entretanto, há insuficiência de recursos humanos para suprir todas as necessidades de profissionais médicos e de enfermagem nessas Unidades, principalmente nas rurais ribeirinhas, onde há dificuldade de acesso. Desse modo, é indispensável à contratação desses profissionais para poder assegurar o atendimento integral dessas populações rurais do município, realizando ainda a vigilância epidemiológica dos agravos e doenças de notificação compulsória, avaliando os programas de doenças crônicas em um foco de promoção e prevenção da saúde. Havendo ainda, a necessidade dos exames de imagem, tais como o de ultrassonografia.

Buscando observar o exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas integrantes ou participantes do sistema, a gestão municipal do sistema de saúde local em consonância ao Decreto Federal nº 1.651/95 que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria, em todos os níveis de gestão (Federal, Estadual e Municipal) e com a Lei Nº 8.080/90 que definiu claramente o dever de cada instância de gestão do SUS de acompanhar, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde. Também se destaca a necessidade de contratação de médico para atuar como diretor clínico da Unidade Hospitalar, a fim de cumprir com as exigências legais, de acordo com o parecer do CFM nº 24/10 que dispõe em seu Art. 28 — "Nenhum estabelecimento de hospitalização ou de assistência médica pública ou privada poderá funcionar, em qualquer ponto do território nacional, sem ter um diretor técnico e principal responsável, habilitado para o exercício da medicina nos termos do regulamento sanitário federal".

O serviço a ser conveniado/contratado visa assegurar a prestação de serviço, nas unidades de saúde, objetivando garantir serviços essenciais de saúde, o aumento da capacidade de realização de atendimentos, diminuição das filas de espera, promovendo assim, maior qualidade, eficácia e efetividade no atendimento aos pacientes. O contrato focaliza, ainda, a integralidade do funcionamento do serviço, isto é, não deverão ocorrer interrupções motivadas pela ausência de pessoal técnico qualificado para realizar os atendimentos.

Constata-se ainda, que a contratação dos serviços objeto deste TERMO DE REFERENCIA atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo consoante ao que prescreve o art. 197 da Constituição da República que, "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também por pessoa física ou jurídica de direito privado". Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, respeitar-se-á a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento. Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, poderá priorizar seus programas, projetos e ações estratégicas na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

elaboração, desenvolvimento, execução e monitoramento das políticas públicas de saúde no intuito de ampliar e aperfeiçoar a assistência integral, universal e igualitária à saúde de seus munícipes.

3 - DOS LOCAIS

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde possui uma rede de Atenção à Saúde, com várias unidades geridas pelo SUS Municipal para atender seus munícipes, sendo 02 (duas) UBS urbana, 01 (uma) UBS Fluvial, 01 (um) Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF, 04 (quatro) UBS na zona rural, 01 (um) Polo de Academia de Saúde, 01 (uma) Unidade de Vigilância em saúde e 01 (uma) Unidade Hospitalar.

4 - DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

4.1 - Conforme Parecer consulta nº 05/2015- CRM/PA, o plantão médico não deve exceder a carga horária de 12 horas contínuas e ininterruptas. Portanto é facultado a cada profissional médico o máximo de 15 plantões de 12 horas em dias alternados por mês. No que se refere o quantitativo e a especialidade segue planilha:

4.1.1 - MÉDICOS PLANTONISTAS E EVOLUÇÃO MÉDICA

Serviços	Quantidade anual Estimada de Plantões	Valor Unitário de Plantão p/ profissional	Quantidade de Profissionais	Valor da Média Mensal
Plantões médicos de Urgência/Emergência – Clínico (12 horas) /Generalistas	365	R\$ 1.500,00	02	R\$ 90.000,00*
Plantões de sobreaviso, Urgência/Emergência – Clínico (12 horas) /Enfermeiro	365	R\$ 500,00	01	R\$ 15.000,00*

Valor global (*) – Refere-se ao valor somado por mês de todos os profissionais considerando um período de 30 dias.

4.1.2- MÉDICOS DA ATENÇÃO BÁSICA

Especialidade	Carga Horária Semanal	Quant. de Profissionais	Valor Mensal p/ profissional	Valor Global/Mês
MÉDICO CLINICO GERAL P/ ATENÇÃO BÁSICA	30h	05	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00*

Valor global (*) – Refere-se ao valor somado por mês de todos os profissionais.

4.1.3- PROFISSIONAIS DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	Carga Horária semanal	QUANT. PROFISSIONAIS	Valor Mensal p/ profissional	VALOR GLOBAL/MÊS
ENFERMEIRO P/ ATENÇÃO BÁSICA	40h	06	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00*
ENFERMEIRO/PACS	40h	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00*

Valor global (*) – Refere-se ao valor somado por mês de todos os profissionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.1.5 - PROFISSIONAIS DE SAÚDE - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

ESPECIFICAÇÃO	Carga Horária semanal	QUANTIDADE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL
ENFERMEIRO – SUPERVISOR DA ATENÇÃO BÁSICA.	40h	01	R\$ 5.000,00

4.1.6 – EXAMES

ESPECIALIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR DO PROCEDIMENTO	VALOR MENSAL
/EXAMES DE IMAGEM / ULTRASSONOGRAFIA, 200 EXAMES NO MÊS.	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00*

Valor global (*)

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O interessado habilitado e qualificado tecnicamente será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual será considerada como recusa para a sua execução, ficando então facultada à Administração a aplicação das sanções previstas.

5.2. Ao Secretário de Saúde do Município fica assegurado a qualquer tempo, e no interesse da municipalidade, anular ou revogar o presente processo sem que os licitantes possam reivindicar qualquer indenização a qualquer título.

Ponta de Pedras — PA, 12 de agosto de 2021.

LEONARDO MACEDO LOBATO
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I-A

MÉDICOS PLANTONISTAS

DESCRIÇÃO: Atendimento a nível hospitalar com atenção as urgências e emergências e seus protocolos de atendimento, objetivando a estabilização das intercorrências de saúde de quaisquer natureza. De acordo com a avaliação médica, após a realização dos primeiros socorros, compete ao profissional médico manter o paciente em observação, optar pela internação, encaminhar o paciente para unidade de referência ou a liberação do paciente.

O referido atendimento será prestado nas dependências do Hospital Municipal de Ponta de Pedras, 24h por dia, durante 7 (sete) dias por semana, inclusive aos feriados, com 02 (dois) médicos plantonistas por plantão, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

Os valores a serem pagos são os descritos na tabela abaixo.

ITEM	Descrição do serviço	Valor por plantão de 12 horas (por médico)	Número de médico(s) Por plantão	Valor total a ser pago por mês, com base em um mês de 30 dias e com 01 médico por plantão. (Valor variável de acordo com o número de médicos por plantão e o número de dias do mês)
01	Plantão médico em urgência e emergência, atendimento clínico.	R\$ 1.500,00	2**	R\$ 90.000,00

**** Em datas festivas ou ocasiões especiais a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, com antecedência mínima de 05 dias, que a credenciada disponibilize 2 médicos por plantão, em virtude do possível aumento da demanda. O valor a ser pago será correspondente ao número de médicos por plantão de acordo com o valor unitário especificado na tabela acima.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I-B

ENFERMEIROS PLANTONISTAS

DESCRIÇÃO: Atendimento a nível hospitalar com atenção as urgências e emergências e seus protocolos de atendimento, objetivando a estabilização das intercorrências de saúde de quaisquer natureza. De acordo com a avaliação médica, após a realização dos primeiros socorros, compete ao profissional enfermeiro manter o paciente em observação sob orientação médica.

O referido atendimento será prestado nas dependências do Hospital Municipal de Ponta de Pedras, 12h por dia, durante 7 (sete) dias por semana, inclusive aos feriados, com 01 (um) enfermeiro plantonista por plantão, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

Os valores a serem pagos são os descritos na tabela abaixo.

ITEM	Descrição do serviço	Valor por plantão de 12 horas	Número de profissional(s) por plantão	Valor total a ser pago por mês, com base em um mês de 30 dias e com 01 profissional por plantão. (Valor variável de acordo com o número de profissionais por plantão e o número de dias do mês)
02	Plantão em urgência e emergência, atendimento clínico.	R\$ 500,00	1**	R\$ 15.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I-C

MÉDICOS CLINICO GERAL PARA ATENÇÃO BÁSICA

DESCRIÇÃO: Atendimento de nível básico com atenção a seus protocolos de atendimento, objetivando ações de prevenção, conforme estabelecido no Programa Saúde da Família.

O referido atendimento será prestado nas dependências das Unidades Básicas de Saúde, indicada pela central de regulação do Município de Ponta de Pedras, 40h por semana, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

Os valores a serem pagos são os descritos na tabela abaixo.

ITEM	Descrição do serviço	Número de Profissionais por Unidade	Valor total a ser pago por mês, com base em um mês de 30 dias e com 01 profissional.
03	Serviço de atendimento básico realizado por profissional de médico.	1**	R\$ 18.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I-D

ENFERMEIROS DA ATENÇÃO BÁSICA

DESCRIÇÃO: Atendimento de nível básico com atenção a seus protocolos de atendimento, objetivando ações de prevenção, conforme estabelecido no Programa Saúde da Família.

O referido atendimento será prestado nas dependências das Unidades Básicas de Saúde, indicada pela central de regulação do Município de Ponta de Pedras, 40h por semana, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

Os valores a serem pagos são os descritos na tabela abaixo.

ITEM	Descrição do serviço	Número de Profissionais por Unidade	Valor total a ser pago por mês, com base em um mês de 30 dias e com 01 profissional.
04	Serviço de atendimento básico realizado por profissional de enfermagem.	1**	R\$ 4.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

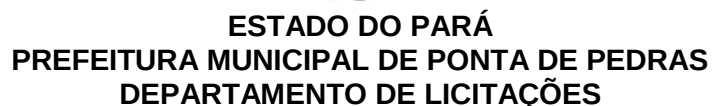
ANEXO I-E
EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

DESCRIÇÃO: Realizar os exames de Ultrassonografia abaixo listados, nas dependências dos estabelecimentos de saúde municipais ou em local próprio da empresa credenciada, dê de que, previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os exames a serem realizados possuem caráter eletivo e a sua agenda de realização será regulada pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

A credenciada se responsabilizará pelo fornecimento dos equipamentos necessários à realização dos exames.

ITEM	Exame	Valor exame	Por	Número Estimado de exames por mês	Valor total a ser pago por mês (se a demanda for totalmente utilizada)
05	ULTRASSONOGRAFIA (abdominal total, pélvica, mamária, obstétrica, próstata, partes moles, tireóide, vias urinárias, endovaginal); (obstétrica com doppler e Músculo – Esquelético com doppler)	R\$ 45,00		200	R\$ 9.000,00



A empresa ou Profissional interessado(a) deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação a intenção de se credenciar para um ou mais itens, podendo utilizar o presente modelo, ou em modelo próprio contendo as mesmas informações, atentando-se para a cláusula 4ª, d do presente edital.

[illegible]

Assinatura do responsável Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

Modelo de Declaração

Declaramos, sob as penas da Lei, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ponta de Pedras ____ de _____ de ____.

Nome completo e assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

Modelo de Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na Instituição _____, não há nenhum sócio ou diretor que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do município de Ponta de Pedras, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do representante legal da instituição



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Ciência dos Termos

Pelo presente instrumento, (nome da instituição interessada), CNPJ nº _____, com sede na (endereço), através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, cujo objeto é **o credenciamento e seleção de pessoas jurídicas para prestação de serviços em saúde, tais como: (SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM e EXAMES DE IMAGEM)**. A fim de atender à demanda do Hospital Municipal de Ponta de Pedras, declara, sob as penas da lei, que:

– Conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com as especificações deste edital e que estão de acordo com o programa de repasse e liberação de pagamento disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde;

- Têm disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.

Ponta de Pedras, _____ de _____ de _____.

Assinatura (nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

Observação: Em papel timbrado da Instituição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

Modelo de Memorial Descritivo.

CHAMAMENTO PÚBLICO SMS/CPL nº 001/2021

Informamos para os fins de cumprimento das obrigações deste edital, a relação do corpo profissional, conforme cláusula 4ª, d, do mesmo, devidamente acompanhado das documentações exigidas.

Nome do Profissional	Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Pará ou de Outro Estado Brasileiro	Número do item no qual o profissional prestará serviço
Fulano da Silva	12345	1 (Clínica Geral)

Ponta de Pedras ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal da instituição ou do Profissional



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

Modelo de Ficha Cadastral

A(O) Instituição....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Avenida.....n.º....., Bairro, Cidade, Estado....., CEP n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º, vem solicitar seu Cadastro nos termos do Edital do Chamamento Público nº 001/2021, informando desde já os dados a seguir:

DADOS DA INSTITUIÇÃO OU DO PROFISSIONAL

Nome:

Telefone:

Correio Eletrônico:

Banco Agência Conta:

Ponta de Pedras ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal da instituição



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

A _____ (empresa), endereço _____, inscrita no CNPJ n.º _____, através de seu representante legal/profissional _____, declara que: vistoriou as instalações onde serão executados os serviços, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de execução dos serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto deste chamamento.

Ponta de Pedras/PA, ____ de _____ de 2021.

Secretaria Municipal De Saúde de Ponta de Pedras
Carimbo e Assinatura do Responsável

Pessoa Física /Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ANEXO X

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item II, subitem II.4.1 do Edital do Chamamento Público nº. 001/2021 – SMS/CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ (PA), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deveser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO XI

Minuta do Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº.

PROCESSO ADM. Nº. XXXXXXXXX.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Ponta de Pedras

CONTRATADA: (Pessoa Jurídica Credenciada a Prestar Serviços em Saúde)

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Ponta de Pedras, pela sua Secretaria de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXX situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. _____, autorizada pela Portaria _____, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela SSP/PA, e inscrita no CPF sob nº. _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro, a **(Pessoa Jurídica Credenciada a Prestar Serviços em Saúde)**, neste ato representado pelo seu representante legal, **(Representante legal da Empresa Prestadora de Serviços em Saúde)**, portador da carteira de identidade nº. (Número da Identidade) e inscrito no CPF sob nº. (Número do CPF), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e demais legislações aplicáveis mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, para prestação de serviços em saúde, tais como: (SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM e EXAMES DE IMAGEM). A fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, nos limites quantitativos (físico / financeiro) adiante fixados, que seguirão as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente contrato, os contratantes deverão observar as seguintes condições gerais: I - O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II - Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência do SUS e sem prejuízo da observância das ações do Complexo Regulador deste Município;

III - Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Contrato aos usuários do SUS;

IV - A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- V - Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS; e
- VI - Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.
- VII - Obediência às normas pertinentes à matéria objeto desse edital, sob pena de rescisão contratual.

§ 1º Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, serão ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se demanda e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 2º A **CONTRATADA** fica, desde já, ciente de que os procedimentos eletivos contratados deverão ser realizados mediante agendamento e autorização da Central Municipal de Regulação, em até 100% da sua oferta, conforme critérios técnicos pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 3º Após a reavaliação da capacidade instalada, as partes poderão, mediante regular termo aditivo e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades da SECRETARIA, alterar os valores limites deste contrato, mediante justificativas aprovadas pela Secretária Municipal de Saúde;

§ 4º Os Serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados por _____, situada _____, nº _____ na cidade de _____, com Alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS, sob o nº _____ e sob a responsabilidade técnica do Sr. _____, registrado no Conselho de Classe de _____ sob o nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Manter a disposição da Secretaria Municipal de Saúde a capacidade total ofertada no presente Contrato;
- II - Assegurar o cumprimento integral das normas e diretrizes do SUS, assim como de normas complementares estaduais e municipais, no que couber;
- III - Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- IV - Submeter-se a avaliações sistemáticas da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras;
- V - Garantir quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis aos serviços ora contratados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- VI - Manter profissionais, nos seus quadros, para suprir de imediato às férias, eventuais faltas, ausências e doenças dos escalados, objetivando não prejudicar o desempenho operacional dos serviços prestados à **CONTRATANTE**;
- VII - Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços ora contratados; VIII - Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;
- IX - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- X - Disponibilizar os serviços contratados em até 100%, à Central Municipal de Regulação, conforme critérios técnicos pré-definidos por esta Secretaria Municipal de Saúde;
- XI - Submeter-se aos critérios de autorização e regulação estabelecidos por esta Secretaria Municipal de Saúde;
- XII - Não negar atendimento ao paciente encaminhado pela Central Municipal de Regulação;
- XIII - Fornecer a esta Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, informações necessárias à avaliação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Transferir os recursos previstos neste Contrato à **CONTRATADA**, conforme Cláusula Sexta deste termo;
- II - Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- III - Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- V - Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado do presente Contrato importa em R\$ _____, de acordo com os quantitativos dos serviços prestados e os valores afixados nos anexos do edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

§ 1º Os serviços prestados serão remunerados de acordo com o relatório de produção emitido pela Central de Regulação do Município, a ser pago em parcelas mensais pós-produção.

§ 2º Estão inclusos nos preços todo e qualquer custo ou despesa necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, tais como: encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais despesas e custos operacionais e não operacionais.

§ 3º O repasse previsto na presente cláusula será efetivado com base no relatório da Central de Regulação Municipal, a qual informará ao **CONTRATADO** o valor mensal a ser pago, e este apresentará Nota Fiscal/Fatura para posterior pagamento.

§ 4º Em caso de prorrogação contratual, poderá ser feita a revisão dos valores financeiros, e os quantitativos de serviços, desde que se respeitem às disposições legais vigentes e haja dotação orçamentária para tanto.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos Projetos/Atividades XXXXXXXXXXXXXXXX. Elementos de Despesa XXXXXXXXXXXXXXXX; Fonte de Recursos XXX – Recursos de Impostos e Transferências de impostos – Saúde e XXXX – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

A prestação de serviços executados pela CONTRATADA será permanentemente avaliada pelo Departamento de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria (DRACA) da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras.

§ 1º O DRACA será constituído por representantes da **CONTRATANTE**.

§ 2º As atribuições deste Departamento, dentre outras, serão de acompanhar a execução do presente Contrato, principalmente no tocante aos seus custos, produção pactuada e alcançada e a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§ 3º A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer ao DRACA todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 4º A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, a verificação dos dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar à **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos, Nota Fiscal/Fatura e demais documentos referentes aos serviços efetivamente executados no período, conforme estabelecido pelo DRACA;

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado, com exceção de procedimentos que, hodiernamente, não estejam incluídos na Tabela do SUS e que venham, posteriormente, a ser inclusos.

§ 1º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no presente Contrato, de acordo com o art. 65 §1º da Lei 8.666/93.

§ 2º Após a reavaliação da capacidade instalada, as partes poderão, mediante regular Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da **CONTRATADA** e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, alterar os valores limites deste Contrato, mediante justificativas aprovadas pela Secretária Municipal da Saúde e desde que sejam respeitadas a capacidade financeira da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pela **CONTRATANTE** quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- I - Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela **CONTRATANTE**;
- II - Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- III - Pela negativa da **CONTRATADA** em prestar serviços aos usuários do SUS ou pela paralisação dos serviços.
- IV - Caso efetue qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS;
- V - Descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Edital;

§ 1º Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a **CONTRATADA** estará obrigada a continuar a prestação dos serviços contratados por mais 90 (noventa) dias, sob pena inclusive de, em havendo negligência de sua parte, estar sujeita às sanções legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

§ 2º Em caso de rescisão do presente Contrato pela **CONTRATANTE** não caberá, à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente Contrato o disposto na Lei nº 8.666/93, no caso de descumprimento, das cláusulas e condições nele estipuladas.

§ 1º A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso. São penalidades aplicáveis a **CONTRATADA** além das previstas na legislação pertinente:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

§ 2º As penalidades enumeradas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “b”.

§ 3º Será assegurada prévia defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista do respectivo processo, sem prejuízo de eventual suspensão cautelar da vigência do contrato nas hipóteses em que a Administração repute de risco ou iminência de risco à saúde da população.

§ 4º A aplicação da pena de advertência dar-se-á, nos casos de descumprimento dos itens da cláusula Terceira do presente Contrato, ou a critério da Secretaria Municipal da Saúde, no caso de infrações leves.

§ 5º Entende-se por infrações leves aquelas que não constituírem dolo ou que não implicarem em prejuízo direto ao usuário, nem em ato lesivo ao SUS.

§ 6º Nos casos em que se fizerem necessários, a pena de advertência será acompanhada de prazo para que a **CONTRATADA** sane a não conformidade, ora identificada, podendo, inclusive, resultar na suspensão temporária da vigência do contrato, até o cumprimento da obrigação.

§ 7º Caberá pena de multa nos casos de descumprimento dos itens da cláusula Terceira do presente Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

§ 8º A multa será imposta, igualmente, a critério da Administração, para as infrações não previstas expressamente no contrato e edital e que não se qualifiquem passíveis de aplicação da pena de advertência.

§ 9º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o seguinte limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal orçado para a prestação de serviços pela CONTRATADA.

§ 10º A apresentação de nota fiscal não condizente com o relatório de produção apresentado pela Central de Regulação acarretará em ressarcimento ao erário do valor indevidamente cobrado, bem como na cobrança de multa equivalente a este valor.

§ 11º As penas de suspensão temporária de participação em licitação, de impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública serão aplicadas a CONTRATADA se, em razão deste contrato, vier a sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, nos termos da Lei nº 8.666/93.

§ 12º Esgotados todos os prazos para execução do objeto do contrato que lhe tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

§ 13º A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido a CONTRATADA, o valor de qualquer multa e/ou demais sanções pecuniárias que porventura sejam impostas em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato.

§ 14º Quando houver suspensão da prestação dos serviços e/ou a CONTRATADA ficar impossibilitada de sofrer descontos nas próximas faturas, à cobrança será efetuada via administrativa e/ou judicial, e os valores respectivos deverão ser recolhidos aos cofres do Fundo Municipal de Saúde.

§ 15º O prazo da suspensão será de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias a depender da gravidade da infração. Nos casos em que a suspensão provier de irregularidade específica ou omissão a norma reguladora do SUS, o seu prazo estará condicionado até que a CONTRATADA sane as irregularidades e/ou respectivas omissões.

§ 16º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

§ 17º Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o SUS, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes da respectiva instituição de saúde.

§ 18º O cometimento reiterado de faltas implicará no agravamento da penalidade, devendo ser observada a proporcionalidade entre a falta cometida e a pena aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Qualquer um dos contratantes poderá denunciar o presente Contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento das atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

*A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não haja comunicação formal em contrário por ambas as partes.

§ Único: A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Fundo Municipal da Saúde – FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta de Pedras, estado do Pará, para dirimir questões sobre a execução do presente Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos contratantes.

E, por estarem, assim, justo e acordado, os contratantes firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra assinadas.

Ponta de Pedras, _____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Representante legal da unidade contratada

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ANEXO XII

Modelo do Envelope

Secretaria Municipal da Saúde de Ponta de Pedras - Pará

CHAMAMENTO PÚBLICO SMS/CPL – Nº 001/2021 – credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área médica aptas à prestação de serviços médicos, de enfermagem e serviços de exames de imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras.

(Nome da instituição e seu respectivo endereço)